

em 70% (rénto por conta).

Art. 4º O sócio-fazenda esta sujeito pro
Lei nº 0032/84, mas resguardado em 100% (lou por conta)

Art. 5º A dívida criada com este 2º ai,
caberá à conta dos detalhes próprios do resguardo
geral da dívida desta Municipalidade.

Int. 6º Esta 2º ai entra em vigor pro
dada a sua publicação, com efeitos retroativos a par
tir de 1º de outubro do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/85

Cm, 27 de outubro de 1985.

Ass. gabinete Luiz Zaganelli
Prefeito Municipal

2º ai nº 0043/85

"cria contabilidade da câmara munici
pal de Pinheiros e dá outras
providências".

O Presidente da câmara munici
pal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,
faço saber que a câmara mun
icipal de Pinheiros aprova, em virtude da Encarta
Táctica ao Projeto de Lei nº 002/85 no conformida
de ao artigo 33, Item IV, da Lei Orgânica do
Município do Estado do Espírito Santo, Recorrendo a se
guinte 2º ai:

July 2009 - 2010

and Congress and
Buddhist institutions in India

Lai no 0044/85

Parliament and government of India

Amritsar

August 2009 - 2010

AA. 36 - Building a
new temple in a compound

in the middle of a residential area in Amritsar
in the year 1985

AA. 36 - A compound in Amritsar
with a building in the middle of it

AA. 36 - A compound in Amritsar
with a building in the middle of it
in the year 1985

AA. 36 - A compound in Amritsar
with a building in the middle of it
in the year 1985

12

Amritsar